



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 041/2017-MP/PA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
O SR. DEIVID MAIA FONSECA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e o Sr. **DEIVID MAIA FONSECA**, portador do RG nº 5236525 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.252.722-20, residente e domiciliado à Rua Quinta, nº. 43, CEP: 68635-000, São Domingos do Capim/PA, Fone: (91) 98815-0030 / (91) 99372-1726, E-mail: deividmaia2.0@gmail.com, proprietário do imóvel localizado à Rua Magalhães Barata, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68635-000, São Domingos do Capim/PA, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 016/2017** (Processo nº 055/2017-SGJ-TA, Protocolo nº 44350/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, sendo a dispensa amparada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso X, e demais normas que subsidiarem a matéria.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Magalhães Barata, s/n, Bairro: Centro, São Domingos do Capim/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Capim/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A locação será feita pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo seu início na data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

3.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, mediante termo aditivo.

3.3. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, consoante o art. 58, I, c/c o art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, ou ainda por acordo das partes, nos termos do art. 65, II, da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1. O aluguel mensal ora contratado é de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), a ser pago até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido, através de **DEPÓSITO** junto ao **Banco do Brasil, Agência nº 1341-2, Conta-Corrente nº 2350711-X**, de titularidade do proprietário, Sr. DEIVID MAIA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.252.722-20.

4.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

4.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor proposto e contratado do item 4.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data da proposta da Contratada, conforme a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento do **Locador** protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

5.2 A data-base do reajuste será a data de início da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

6.1. Incumbirá ao **Locador** o pagamento do Imposto Predial Urbano, referente ao período de vigência do presente Contrato;

6.2. Responderá o **Locatário** pelos encargos, com exceção do previsto na subcláusula 5.1, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1. Constitui direito do locador receber o pagamento mensal conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, além do cumprimento das obrigações pelo locatário.

7.2. Constituem obrigações do Locador:

7.2.1. Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do Locatário;

7.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

7.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.4. Responder por todos os débitos, vícios ou defeitos anteriores à locação ou ainda referentes ao período anterior à locação;

7.2.5. Fornecer ao Locatário Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes,

7.2.6. Permitir que o Locatário faça as adaptações necessárias no imóvel quando necessário e após notificação;

7.2.7. Atender às solicitações do locatário, por meio do fiscal deste contrato, no que se refere aos direitos do locatário e ao cumprimento das obrigações por parte do locador.

7.2.8. Responder pelas despesas extraordinárias, nos termos da Lei 8.245/1991.

7.2.9. O locador deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

7.2.10. Os serviços que estão sendo realizados por conta do proprietário, para entregar o imóvel em condições adequadas de locação, deverão ser concluídos antes do Ministério Público receber o imóvel, sendo esta condição imprescindível para formalização da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1. Constitui direito do locatário o cumprimento das obrigações pelo locador, além do previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do locatário:

8.2.1. Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

8.2.2. Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo o Locatário efetuar o pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil, do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique mora;

8.2.3. Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;

8.2.4. Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação e a ela correspondente;

8.2.5. Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;

8.2.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;

8.2.7. Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

8.2.8. Permitir a vistoria do Imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia de dia e hora;

8.2.9. Receber o imóvel em perfeitas condições de uso, observando o que prescreve a cláusula 7.2.10.

CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 - No caso de alienação do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela Lei 8.245 de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Locador acarretará a aplicação de penalidade e medidas administrativas, por força do art. 58, IV e V, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A infração de qualquer das suas obrigações faz incorrer o locador na multa irredutível de 10% (dez por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato pelo Locador enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3. Por força do previsto no art. 58 c/c art. 62, § 3º, ambos da Lei n.º 8.666/93, o locatário poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 77 e 79, I, da referida lei.

11.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

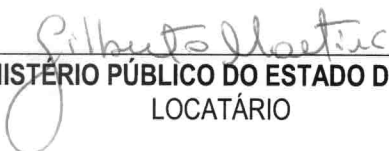
A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

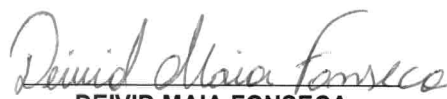
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA.

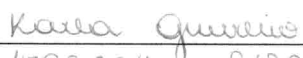
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

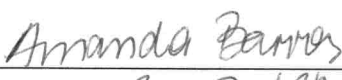
Belém, 22 de junho de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
LOCATÁRIO


DEIVID MAIA FONSECA
LOCADOR

Testemunhas:

1) 
RG: 4583264 SSP/PA

2) 
RG: 5835351 PC/PA

TCE/PA: Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira - Presidente
SEFA/PA: Nilo Emanuel Rendeiro Noronha - Secretário
ENDEREÇO DAS PARTES: TCE/PA: Trav. Quintino Bocaiúva, 1585, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.035-903 e SEFA/PA: Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, Reduto, Belém/PA

Protocolo: 195038

ERRATA

PORTARIA Nº 32.505 DE 22 DE JUNHO DE 2017.
DESIGNAR o servidor **JOSÉ DANIEL QUEIROZ BRITO**, Auditor de Controle Externo - Engenharia Civil, matrícula nº 0101052, para exercer em substituição a função gratificada de Controlador da Controladoria de Obras, Patrimônio Público e Meio Ambiente, durante o impedimento do titular, MARCELO FÁBIO DA SILVA ARANHA, no período de 17 a 31-07-2017.

Protocolo: 194908

PORTARIA Nº 32.506 DE 22 DE JUNHO DE 2017.
DESIGNAR o servidor **SIDNEY KELBY CALDAS LEAL**, Auditor de Controle Externo - Engenharia Civil, matrícula nº 0101091, para exercer em substituição a função gratificada de Gerente de Fiscalização da Controladoria de Obras, Patrimônio Público e Meio Ambiente, durante o impedimento do titular, JOSÉ RODRIGO SANTANA PINHO, no período de 17-07 a 15-08-2017.

Protocolo: 194911

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO NO DO CONTRATO: 041/2017-MP/PA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. DEIVID MAIA FONSECA (CPF: 831.252.722-20).

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Magalhães Barata, s/n, Bairro: Centro, São Domingos do Capim/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Capim/PA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Data da Assinatura: 22/06/2017.

Vigência: 26/06/2017 a 25/06/2019.

Valor Total Anual: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-36; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Rua Quinta, nº 43, CEP: 68635-000, São Domingos do Capim/PA, respectivamente.

Protocolo: 194901

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO DO TERMO ADITIVO: 1. NO DO CONTRATO: 093/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor, referente ao acréscimo de quantidades, observado o art. 65, I, "a" e "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 22/06/2017.

Valor do Aditamento: R\$ 32.479,83 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574. Elemento de despesa: 4490-51.

Fonte: 0112.

Endereço do Contratado: Av. Almirante Barroso, Alameda Marylucy, nº 51, Bairro: Souza, CEP: 66.613-890, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 194875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 030/2017-MP/PA

OBJETO: aquisição de equipamentos de segurança eletrônica (vídeo porteiro eletrônico)

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 006/2017-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 030/2017-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela Portaria nº **2483/2017-MP/PGJ**, de 28/04/2017, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

59.751.537/0001-36 - PEZZUTO & UBIATI LTDA - ME - Valor Total de R\$ 17.700,00

Item 1 – Valor Global de R\$ 17.700,00;

Valor Global do certame R\$ 17.700,00.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém-PA, 22 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS-Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 194905

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2015-MP/PA NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1 NÚM. DO CONVÊNIO: 001/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Caixa Econômica Federal.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Consignação em folha de pagamento de empréstimos concedidos a Membros e Servidores. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 22/06/2017.

Vigência do Aditamento: 13/09/2017 a 12/09/2019.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 194861

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 01/2017-MP/2º PJM.

Resumo: Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de promover a apuração dos fatos envolvendo a garantia do direito à educação inclusiva em favor da pessoa com deficiência R.S.S. no município de Marituba. Marituba, Pará, 19 de junho de 2017. Paulo Ricardo de Souza Bezerra - 2º PJ Titular.

Protocolo: 194848

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 007/2017/MP/ 2º PJM

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Militar, torna pública a Recomendação Nº 006/2017/MP/2º PJM, de 23/05/2017, encaminhada ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará.

Recomendação: a) Que todos os veículos pertencentes ao 5º BPM sejam regularizados junto a DETRAN, bem como que seja realizada manutenção nos mesmos, para que no prazo de 30 (trinta) dias todos estejam regularizados e em pleno funcionamento.

b) Que seja divulgado o teor dessa Recomendação a todo o efetivo da Polícia Militar por meio de Boletim Geral, bem como informe, no prazo de 20 (vinte) dias, resposta por escrito a esta recomendação, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 057/06 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) c/c art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

c) Fica V. Exa. advertido que em caso de não cumprimento da Recomendação em apreço ensejará em impetração, por parte do Ministério Público, de Ação cabível na esfera do Poder Judiciário. Belém-PA, 23 de junho de 2017.

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, 2º Promotor de Justiça Militar.

Protocolo: 194983

EXTRATO DA PORTARIA Nº 14/2017-8ª. PJ AGRÁRIA
A 8ª Promotoria de Justiça Agrária da Região de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL que encontra-se a disposição na Promotoria Agrária de Castanhal, situada na Rua Hernane Lameira, nº 508, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3721-3780.

Portaria nº 14/2017-8ª. PJ AGRÁRIA

Polo Passivo: Carlos José Gomes e Instituto de Terras do Pará - ITERPA
Assunto: visando apurar a ocorrência de fraudes registrares, de ocupação indevida de terra pública e de descumprimento, por parte do Estado do Pará, do art. 239, V, da Constituição Estadual.

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA – Promotora de Justiça Agrária da I Região (Castanhal)

Protocolo: 194942

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

A Promotora de Justiça de São Caetano de Odívalas/PA, com fundamento no art. 54, inciso VI e § 3 da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, inciso VI da Resolução n. 23 – CNMP, de 17.09.2007, torna pública a CONVERSÃO DE NOTÍCIAS DE FATOS CADASTRADAS sob o SIMP nº 000207-041/2017, 000205-041/2017, 000204-041/2017, 000202-041/2017 E 000224-041/2017 em Inquérito Civil, portaria n. ICP/001/2017-MP/PJSC, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Caetano de Odívalas, situada à Avenida São Benedito s/n, Bairro Centro, Município de São Caetano de Odívalas/PA.

Investigante: Promotoria de Justiça de São Caetano de Odívalas
Assunto: Apurar ilegalidades e irregularidades nas seguintes obras: reforma e ampliação dos prédios da ESF da Localidade de Vila Pereru, da ESF da Localidade de Marabitasas, e da UBS de Santa Maria da Barreta e nas obras de construção do prédio da ESF do Bairro de Santíssima Trindade e da Academia de Saúde na Vila Pereru.

Draª Marilucia Santos Sales – Promotora de Justiça Titular

Protocolo: 194827

RESUMO DA PORTARIA Nº 003/2017-MP/2ºPJ/DC

A 2ª ROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE BELÉM, em exercício, Dra. ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ, torna pública a conversão do Procedimento Administrativo Preliminar nº 000127-111/2013-MP/2ºPJ/DC, na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Belém, sito a Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Inquérito Civil: nº 000127-111/2013-MP/2ºPJ/DC

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 e art. 26, inciso I e V da Lei nº 8.625/93 e, Lei Complementar nº 057/06, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, artigo 54, inciso I.

Apurador: linhas de Transporte fluvial para aos portos da Baía do Marajó: Portos de Soure, Salvaterra e Cachoeira do Arari.

Objeto da apuração: falta de porte, estrutura e segurança das embarcações que fazem o transporte de passageiros nos municípios de Soure, Salvaterra e Cachoeira do Arari. Melhoria dos serviços de transportes de passageiros da linha de travessia flúvio-marítima na Baía do Marajó.

Belém, 19 de maio de 2017.

ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ

2ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor, em exercício.

Protocolo: 194899

EXTRATO DA PORTARIA Nº 15/2017-8ª. PJ AGRÁRIA

A 8ª Promotoria de Justiça Agrária da Região de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que encontra-se a disposição na Promotoria Agrária de Castanhal, situada na Rua Hernane Lameira, nº 508, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3721-3780.

Portaria nº 15/2017-8ª. PJ AGRÁRIA

Investigado: Eliel Andrade e Manoel Nogueira Andrade

Assunto: visando acompanhar as providências a serem tomadas pelo INCRA em relação a verificação sobre a irregularidade da edificação de casa no Projeto de Assentamento Ilha Ponta Alegre, localizado no Município de Curralinho, por Eliel Andrade e Manoel Nogueira Andrade, conforme notícia apresentada pela Associação dos Produtores e Pescadores da Ilha das Araras do Rio Canaticu.

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA – Promotora de Justiça

Protocolo: 194928

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA PORTARIA Nº 055/2017/MP/12ºPJMAB

A 12ª Promotoria de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da Resolução nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do **Procedimento Administrativo nº 0000167-960/2017** que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica – Agrópolis INCRA, CEP. 68.500-000 – Marabá – PA – Fone/Fax: (94) 3312-9900.

Portaria nº 055/2017/MP/12ºPJMAB.

Interessados: Comissão Pastoral da Terra – CPT e Agropecuária Santa Barbara Xinguara S.A.

Assunto: Acompanhar apuração de suposta apropriação ilegal de terras pertencentes ao Estado do Pará no Conjunto Lagoa do Triunfo, localizado na zona rural do Município de São Félix do Xingu/PA.

JANE CLEI DE SILVA SOUZA- Promotora de Justiça

Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Marabá

Protocolo: 194965